



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

PORTARIA Nº. 32, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO férias de servidora que acompanhava e fiscalizava processos relacionados abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – editar o presente ato para fins de designar a servidora **MARIA HELENA ROSA DA SILVA** para exercer a função de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos que seguem descritos, durante o período de férias da servidora Fabiana Croskopp Bastos.

CONT 003/2020	TICKET ALIMENTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL X LECARD
CONT 005/2020	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GRAVAÇÕES	CÂMARA MUNICIPAL X JOSÉ JOCIMAR VALIS
CONT 002/2021	FORNECIMENTO DE AGUA – SAAE	CÂMARA MUNICIPAL X SAAE
CONT 003/2021	DIÁRIO OFICIAL	CÂMARA MUNICIPAL X DIÁRIO OFICIAL
CONT 004/2021	ENERGIA ELÉTRICA	CÂMARA MUNICIPAL X LUZ E FORÇA SANTA MARIA
CONT 006/2021	INTERNET	CÂMARA MUNICIPAL X MARONLINE
CONT 007/2021	CORREIOS	CÂMARA MUNICIPAL X CORREIOS
CONT 003/2022	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral	CÂMARA MUNICIPAL X LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVIÇOS
CONT 004/2022	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de supermercado	CÂMARA MUNICIPAL X LOCATELLI SUPERMERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

CONT 005/2022 Contratação de empresa para aquisição de áudio, vídeo e informática CÂMARA MUNICIPAL X SÓ CARTUCHOS

CONT 006/2022 Contratação de empresa para aquisição de áudio, vídeo e informática CÂMARA MUNICIPAL X MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONT 007/2022 Contratação de empresa para aquisição de áudio, vídeo e informática CÂMARA MUNICIPAL X OFFICE MAIS MÓVEIS EIRELLI

CONT 008/2022 Contratação de empresa para aquisição de áudio, vídeo e informática CÂMARA MUNICIPAL X MARCELO MOURA CANTARELLA

CONT 009/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de cortes de gramas e rastelagem CÂMARA MUNICIPAL X GILVAN NUNES QUEIROGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL CÂMARA MUNICIPAL X MARCIO LELIS CHIEPPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL CÂMARA MUNICIPAL X MARCIO LELLIS CHIEPPE

Art. 2º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

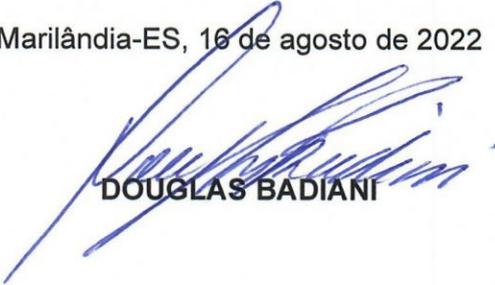


CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021 / 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo de vigência entre o período de sua publicação até a data de 03 de setembro de 2022, ocasião em que volta a vigor norma atual que dispõe sobre a fiscalização dos contratos acima informados.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Marilândia-ES, 16 de agosto de 2022


DOUGLAS BADIANI



Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

